PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_822_

de 11 de Outubro de 1.984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO - COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO COLABORAR COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM DELEGACIA PÚBLICA SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar- convênio com a Secretaria da Segurança Pública, observandos os termos do Decreto Estadual nº 22 376, de 18 de Junho de 1.984.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asadisposições em contrário.

P.M. Barrinha, 11 de Outubro de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

=A Secretária =